



CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. J3D06013

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

INFORMAÇÃO Nº 268 /85 - AESP

Referência: Convênio FUNAI/SIL 028/83

SUMMER

1. Material Didático Pedagógico do SIL proveniente a partir do Convênio SIL/FUNAI 028/83.
 - 1.1. No Setor de Documentação: Nada
 - 1.2. Na Biblioteca:
 - 1.3. No Museu Nacional:
2. Considerações sobre o Convênio 028/83
 - 2.1. Da AESP (Memo 484/85 de 13/08/85) e Memo 439/85
 - 2.1.1. Seja criteriosamente analisado em seus termos, conseqüências e implicações (cf. Memo 484/85-AESP).
 - 2.1.2. Seja definido o campo de atuação e as atribuições do SIL no tocante à linguística indígena (cf. Memo 484 /85-AESP).
 - 2.1.3. O Convênio 028/83 foi colocado como entrave para a atuação de lingüistas e especialistas brasileiros em áreas indígenas (cf. Memo 439-AESP - relatório p. 3).
 - 2.1.4. As línguas dos povos indígenas que aqui (Brasil) sobrevivem são patrimônio cultural da humanidade que a nós cabe (FUNAI e Instituições Científicas) zelar por sua preservação (cf. pg. 4 Comunicação na SPBC de 12/07/85/Memo 439/AESP).
 - 2.2. Da DAT/DE (Péricles)
 - 2.2.1. O Convênio 028/83 é um problema político mais do que técnico. Por isso, convém a FUNAI romper o Convênio (cf. considerações acerca do Convênio FUNAI/SIL).



- 2.2.2. O rompimento do Convênio com o SIL não deve criar dificuldades para que seus membros tenham acesso a áreas indígenas, desde que submetidos à legislação nacional que regulamenta o trabalho de pesquisadores estrangeiros (cf. considerações ...).
- 2.2.3. É aconselhável a realização imediata de Convênios com a UNICAMP e MUSEU NACIONAL para que a FUNAI possa contar com Assessoria Técnico-Científica nos campos da lingüística, educação, etc. (cf. considerações ...).
- 2.2.4. Que a FUNAI sensibilize os órgãos financiadores de pesquisas (CNPq, CAPES, Universidades) com o objetivo de garantir a coleta, análise, descrição e documentação das línguas indígenas brasileiras.

2.3. Do Museu Nacional (Carta de 10.07.85)

- 2.3.1. Manifestam satisfação em poder prestar sua colaboração no campo que lhes é específico (cf. Carta de 10/07/85).
- 2.3.2. Estranharam que a responsabilidade da educação indígena esteja alocada ao SIL pelo Convênio 028/83.
- 2.3.3. Que o SIL pelo Convênio tem o direito de retirar do campo os pesquisadores que julgar inoportunos ou que perturbarem seu trabalho.
- 2.3.4. Não concordam com a filosofia educacional do SIL, pois esta Instituição tem objetivos de proselitismo religioso.
- 2.3.5. Surpreendem-se que a FUNAI propicie a propagação de crenças religiosas em total desacordo com a Constituição.
- 2.3.6. A FUNAI não respondeu às manifestações de estranheza do setor de lingüística do Museu Nacional diante dos fatos consternantes ao Convênio.



- 2.3.7. Sugerem que a FUNAI tenha seu próprio corpo técnico e de lingüistas com uma linha própria e explícita de ação.
- 2.3.8. Compete à FUNAI ter um serviço de documentação atualizado em lingüística e em educação.
- 2.4. Da UNICAMP (cf. Parecer de 27.09.84).
- 2.4.1. As atividades do SIL pelo Convênio estão definidas de modo impreciso o que possibilita a realização de outras atividades que dificilmente se podem caracterizar como fora do estabelecido pelo Convênio.
- 2.4.2. As cláusulas e os itens do Convênio possibilitam ao SIL uma área de atuação absolutamente indefinida.
- 2.4.3. O Convênio outorga ao SIL atividades cuja realização estão characteristicamente no domínio dos quadros acadêmicos brasileiros.
- 2.4.4. O Convênio permite ao SIL julgar quem deve ou não permanecer em áreas indígenas.
- 2.4.5. O Convênio cria dificuldades para formação de profissionais brasileiros e entrega a estrangeiros o controle de questões de alto interesse nacional.
- 2.4.6. Manifestam estranheza diante deste acordo tanto pelo seu conteúdo, quanto pelo fato de não terem sido consultados ou informados.
- 2.4.7. Solicitam um posicionamento público das Instituições que trabalham com questões indígenas sobre o Convênio.
- 2.4.8. Solicitam uma prestação de contas do SIL pelos 28 anos de ação no BR.



3. Sugestões

3.1. Da AESP

- 3.1.1. Constituição de um grupo de estudos de línguas in dígenas, envolvendo FUNAI, Universidades e Insti tuições Científicas (cf. Memo 484/85-AESP).
- 3.1.2. Contratar mais lingüistas para acompanhar cada trecho lingüístico.
- 3.1.3. Estabelecer Convênios com Universidades Brasileiras (UNICAMP/MN).
- 3.1.4. Utilizar as pesquisas do SIL como subsídios técnicos para as atividades-iuns da FUNAI.
- 3.1.5. Utilizar os lingüistas do SIL como assessores eventuais para um trabalho lingüístico e educativo mais comprometido com as reais necessidades dos povos indígenas do país.
- 3.1.6. Que os pesquisadores lingüistas do SIL obedecam os mesmos trâmites burocráticos exigidos dos lingüistas brasileiros ou estrangeiros.

3.2. Do Museu Nacional

- 3.2.1. A FUNAI ter seu próprio corpo de técnicos e de lingüistas.
- 3.2.2. Estabelecer Convênios com Universidades Brasileiras.

3.3. Da UNICAMP

- 3.3.1. FUNAI ter um corpo técnico de lingüistas para dinamizar pesquisas lingüísticas.
- 3.3.2. FUNAI manter Convênios com as Universidades Brasileiras para dinamizar pesquisas lingüísticas.



3.4. Da ANPOLL (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisas em Letras e Lingüística) - Carta de 25.09.85.

3.4.1. Definir as linhas prioritárias de pesquisas em línguas indígenas.

3.4.2. Constituir um grupo de estudos de línguas indígenas.

3.4.3. Constituir, a um prazo mais longo, um Instituto de Línguas Indígenas.

3.5. Da PUC/RN (Carta 23.09.85).

3.5.1. Ativar as pesquisas sobre línguas indígenas do Brasil.

3.5.2. Informar aos Cursos de Pós-Graduação em Lingüística no Brasil sobre o que já foi feito, o que deve ser feito e como deve ser feito em termos de pesquisa lingüística.

3.6. Da UFSM (Cartas de 27.08.85 e 04.09.85)

3.6.1. MEC e MINTER celebrar um Convênio que liberasse alguns professores pesquisadores da área de lingüística que permanecessem disponíveis por um prazo determinado para pesquisas de línguas indígenas.

3.6.2. Organismos internacionais como a UNESCO poderiam estabelecer fundos de auxílio a estas pesquisas.

3.6.3. Agir em parceria com pesquisadores estrangeiros porque a tarefa da descrição das línguas indígenas é urgente.

3.6.4. Tarefa urgente a criação de um arquivo de línguas indígenas.

3.6.5. Organizar um órgão para a preservação das línguas indígenas é imprescindível e inadiável.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

= 06 =

3.7. Do dia D sobre a Educação (12.09.85)

- 3.7.1. Constituir um Instituto de Estudos de Línguas Indígenas.

4. Providências

4.1. Da AESP

4.1.1. Os técnicos da AESP elaboraram um questionário a ser respondido pelas delegacias regionais da FUNAI. Este questionário visa subsídios para análise do Convênio 028/83).

4.1.2. Os técnicos da AESP enviaram ao SUMMER um questionário solicitando um relatório das suas atividades a partir do Convênio 028/83.

4.1.3. O Pesquisador NELMO ROQUE SCHER enviou Memorandos (Memo 484/85 e 439/85) informando sobre a necessidade de estudo criterioso do Convênio 028/83.

Brasília -DF., 10 de outubro de 1985.

Nelmo Roque Scher
NELMO ROQUE SCHER
Pesquisador

AESP/NRS/dcs